

Autora: Lillian Lages Lino

Contato: lillian.lino@hotmail.com /tel. (11) 98303-5402

Vínculo: Mestranda em Ciências Sociais/ UNIFESP

Título do Projeto de Mestrado:

Formação de agenda conservadora no Congresso Nacional e o debate na opinião pública brasileira: o caso da redução da maioria penal (PEC 171/1993)

Palavras-chave: Formação de agenda, Políticas Públicas, Congresso Nacional, Maioria Penal.

Resumo:

Uma das áreas temáticas da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), as políticas públicas têm recebido um crescente interesse por estarem diretamente relacionadas às mudanças recentes da sociedade brasileira, argumenta Arretche (2003). Kingdon (2003, p.23) separa as fases das políticas em: elaboração da agenda; especificação de alternativas; escolha de uma alternativa (pelo presidente, Legislativo ou autoridade competente); e implementação da decisão.

Este projeto centralizará seu objeto na primeira fase: formação de agenda (*agenda-setting*) que, segundo Capella (2004, p.14), “[...] constitui o conjunto de questões relevantes para o governo, durante um determinado período de tempo.[...]”, focalizando no caso da redução da maioria penal. Será necessário compreender quais são: os fatores que influenciam a mudança de agenda, os elementos dotados de poder de restrição no acesso à agenda (*agenda denial*), os atores envolvidos (*agenda-setters*), ademais entender as interrelações com a agenda midiática e seu reflexo no debate na opinião pública.

A investigação sobre *agenda-setting* iniciou nos anos 70, no campo da ciência política, como parte essencial do processo político. Schattschneider (1960 apud CAPELLA, 2012, p.3), que inicia o debate sobre a construção de agenda, defende que o conflito é a base da atividade política e que esses confrontos, denominados “mobilização de opinião” (*mobilization of bias*), consistem no embate entre dois grupos: um mais engajado e outro de espectadores. O resultado desse embate seria baseado no grau de envolvimento da audiência. Desta forma, os interessados no conflito se mobilizariam para terem apoio popular, tornando-o “contagioso”.

Contrariamente a Dahl (1957), Bachrach e Baratz (2011, p.149) argumentam que o poder teria duas faces sendo necessário não apenas investigar as decisões tomadas, mas também a dinâmica da não-tomada de decisões (*nondecision-making*) com o propósito de compreender a mobilização de opinião para o debate. Bachrach e Baratz (2011, p.151) questionam: “[...] como se pode ter certeza em qualquer situação dada de que os “elementos imensuráveis” não têm consequência ou não têm importância decisiva?”

Na mesma linha de Bachrach e Baratz, Crenson (1971) destacou a inação como uma importante forma de poder. Mais do que o exercício da influência das decisões, o poder também detém a habilidade de impedir que certas decisões entrem para o debate. Proponente de uma “terceira face”, Luke (1974; 2005 apud CAPELLA, 2012, p.7) considera que “[...] o poder seria exercido na prevenção do surgimento de questões por meio da manipulação de percepções e preferências que assegurariam a aceitação do *status quo*. [...]”

Autores centrais para a compreensão da importância do processo pré-decisório, Roger Cobb e Charles Elder (1971) realizaram a distinção e formas de transição entre agenda sistêmica e agenda institucional. A primeira envolve a totalidade de assuntos considerados pela comunidade política em

um determinado momento; a segunda constitui o conjunto de questões que estão no foco das atenções dos tomadores de decisão.

John Kingdon deu continuidade à investigação de constituição de agenda de uma maneira diversa à proposta por Cobb e Elder, além de desenvolver a noção de agenda decisória. Em *Agendas, Alternatives and Public Policies* (2003), Kingdon indaga por que algumas questões são colocadas na pauta e outras não; e define a agenda como um espaço para disposição dos assuntos que despertam interesse no âmbito governamental. Não obstante, desenvolve o modelo de múltiplos fluxos (*multiple streams*) segundo o qual, cada um dos três fluxos funciona relativamente independente dos demais.

O primeiro fluxo expõe questões reconhecidas como problemas e, por esse motivo, merecem a atenção governamental; o segundo consiste no aparecimento de alternativas e soluções e o terceiro, composto pela dimensão da opinião pública e das formas políticas do próprio governo. Em determinadas situações, os três fluxos confluem, abre-se uma janela de oportunidades (*policy window*) e surge a possibilidade de mudança na agenda.

Baumgartner e Jones (1993 apud CAPELLA,2012,p.15) defendem que “[...] a mudança na agenda ocorre quando a percepção sobre uma política é alterada, mobilizando atores previamente afastados do processo decisório[...]” Também desenvolvem o conceito de monopólio de políticas (*policy monopoly*) “[...] para designar um conjunto de entendimentos sobre uma determinada questão que se torna dominante e a partir do qual os atores ganham a habilidade de controlar a interpretação sobre um problema e a forma como este é percebido e discutido.”

Essa exposição teórica é fundamental para se compreender o objeto desta pesquisa: a formação de agenda no caso específico da redução da maioria penal. Proposta em 1993 pelo deputado federal Benedito Domingos (PP/DF), a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) nº 171 tem como objetivo “atribuir responsabilidade criminal ao jovem maior de dezesseis anos.” Desde então, o texto já tramitou pela Mesa da Câmara, Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e foi para plenário mas não foi aprovado—até junho de 2015. Apensos ao documento constam diversos requerimentos solicitando audiências públicas, esclarecimentos e amplos debates.

Desde 1990 em vigor, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece o teto de 12 anos de idade para a responsabilidade penal juvenil por meio de medidas sócio-educativas. Há, no entanto, na sociedade atual uma cobrança constante pela punição, argumenta-se que esta não seja suficiente ou, ainda, que os indivíduos são inadequadamente controlados, conforme revelou uma recente pesquisa realizada pelo DataSenado (BRASÍLIA,2015): 64% dos entrevistados não acreditam que menores sejam punidos. A sociedade do controle questionada por Garland (2001) reflete os receios da classe média e os argumentos da mídia para a massa: “[...] a nova penologia que vem se instalando não tem por objetivo ‘reabilitar’ os criminosos, mas sim ‘gerenciar custos e controlar populações perigosas’”.(FEELEY e SIMON,1992:466 apud WACQUANT, 2003:32).

Segundo dados oficiais do Ministério da Justiça, por meio do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen) (BRASIL, 2015), o Brasil se destaca atualmente por ocupar o quarto lugar no ranking dos que mais encarceram no mundo; e o primeiro lugar entre os países da América do Sul, com crescimento de 74% entre 2005 e 2012.

Neste contexto, há a constante supressão dos programas que abastecem as políticas sociais, criminalizam-se as misérias do Estado, aumenta-se a burocracia e desenvolvem-se políticas punitivas e segregacionistas que impedem a afirmação de um Estado de bem-estar social. Esses fatores convergem na “Tolerância Zero”, que consiste em programas de policiamento urbano de

contingência criminal. Com essas medidas, fomenta-se o encarceramento em massa, recurso que compõe a política de contenção atingindo os setores mais fragilizados da população.

Diversos estudos colocam em pauta o sucesso do atual sistema penal brasileiro na diminuição da criminalidade e na redução das taxas de violência. A Nota Técnica do Ipea (2015) destaca que o aumento do pânico social no que diz respeito à violência geralmente não tem uma relação direta com a elevação da quantidade de crimes, mas ganha conotação política por ser uma resposta rápida para a insatisfação pública.

Para pontuar, por Estado conceber-se-á a definição weberiana:

Devemos conceber o Estado contemporâneo como uma comunidade humana que, dentro dos limites de determinado território – a noção de território corresponde a um dos elementos essenciais do Estado- reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física. (WEBER, p.56, 2011)

Após 22 anos da sua proposição, na legislatura vigente (55^a), o item entrou novamente na agenda do Congresso Nacional e todas estas questões retomaram o espaço nas arenas política e social. Para a devida compreensão da alteração na formação de agenda no que concerne à idade de imputabilidade penal, todos esses autores e suas proposições, como a *policy window* e a transição da agenda sistêmica para a agenda institucional, fazem-se mister. Posto isso, os encaminhamentos dados à proposta são necessários.

Devido à sua natureza, o texto reiniciou seu trâmite pela CCJ, em março de 2015, que avaliou apenas a constitucionalidade, legalidade e a técnica legislativa da PEC. Para que fossem analisadas em conjunto, três PECs sobre o tema foram propostas à mesa diretora, são elas: PEC 74/2011, PEC 83/2011 e PEC 33/2012. Esta última, selecionada para dar andamento, foi proposta pelo senador Aloysio Nunes (PSDB-SP), que estabelece a idade de 16 anos para os crimes classificados constitucionalmente como inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia, bem como para os crimes hediondos, incluindo os casos em que o menor tiver múltipla reincidência na prática de lesão corporal grave ou roubo qualificado. A aplicação, todavia, não seria automática, passaria por uma avaliação pelo Ministério Público e Judiciário para examinarem quão pertinente seria que o adolescente em questão fosse julgado de acordo ou não com o Código Penal.

Na madrugada de quarta-feira (1º de Julho de 2015), a PEC 171/93 com sua apensa que delimita a matéria para crimes graves, a PEC 33/2012, foram rejeitadas pelo plenário da Câmara dos Deputados em primeiro turno por 303 votos a favor, 184 contra e 3 abstenções, isto é, não atingiu o mínimo de votos necessários que seria de 308. Grupos contra e a favor da medida, disputaram espaço para entrar nas galerias. A UNE (União Nacional dos Estudantes), a UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) e a União da Juventude Socialista (UJS) pressionaram com faixas e gritos de “não, não à redução”. Em nota, a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) posicionou-se contra à medida. Partidos como Psol (Partido Socialismo e Liberdade) e a base governista do PT (Partido dos Trabalhadores) comemoraram a rejeição.

Cerca de 24 horas depois, por uma manobra do atual presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que defende abertamente a redução da maioria penal de 18 para 16 anos em todos os crimes, colocou novamente o texto em votação que foi, então, aprovado com 323 votos favoráveis e 155 contrários. Foram 21 parlamentares que votaram contrários na primeira votação e favoráveis na segunda, sendo 4 (quatro) do PSDB. A diferença no conteúdo, em relação ao que foi votado na noite anterior, está na exclusão da redução nos crimes de tráfico e roubo classificado. Sem dar publicidade ao ato, movimentos sociais não desempenharam o mesmo papel que na noite anterior

e os poucos estudantes que estavam presentes, foram proibidos de entrar. A ação realizada pelo presidente da casa foi criticada pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e pela Associação dos Magistrados Brasileiros ; o debate para suspender a votação foi levado ao STF (Supremo Tribunal Federal) por 100 deputados de 14 partidos⁵, liminar negada pela corte.

O presidente da casa teria articulado uma nova votação para uma emenda aglutinativa, que “é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.” (BRASIL,2015) Partidos como o Psol argumentam que a emenda aglutinativa só poderia ser colocada em votação caso a emenda principal tivesse sido aprovada.

Por meio da obstrução, recurso utilizado por parlamentares para evitar a votação de um projeto, PT, PDT, Psol, PSB e PCdoB estavam presentes no plenário, mas como forma de driblar o quórum, a presença dos liderados deixa de ser computada, o que pode ser configurado como uma forma de inação para impedir o andamento da proposta.

Referindo-se às duas experiências democráticas brasileiras (1946-64 e pós 1988), Limongi e Figueiredo (2007) comparam

No primeiro período democrático, o Legislativo e o Executivo tinham uma capacidade similar para propor leis em todas as áreas. A situação atual é bem diversa. Há uma preponderância clara do Executivo nas leis econômicas e administrativas, enquanto o Legislativo tem um papel importante apenas na área social. (p.265)

Há alguns pontos a serem destacados. O primeiro se refere ao papel do Congresso atual. Limongi e Figueiredo (2000) esclarecem as diferenças entre o poder que o Congresso tinha durante a ditadura e a sua função pós Constituição de 1988. No período autoritário, o silêncio do Congresso implicava na automática aprovação dos objetos normativos; pós 1988, o Congresso é obrigado pela Magna Carta a aprovar ou rejeitar as matérias, sendo também regido por um regimento interno.

O segundo, a composição do Congresso: os partidos políticos, que são “os elementos estruturadores do processo decisório no interior do Poder Legislativo.” (LIMONGI, 2010, p.8) Compreender a dinâmica dos partidos, como suas alianças, coligações e o que configura sua coesão é central para o estudo da agenda política do legislativo atual e do pensamento conservador. Limongi e Figueiredo (1995) fizeram um levantamento no que concerne às alianças no interior dos blocos ideológicos e constataram que a direita (ala conservadora) está mais unida que a ala de esquerda para votações no Congresso, concepção reafirmada na votação da PEC 171.

É importante destacar a figura central exercida pelo líder partidário no âmbito das votações como controlador da agenda de trabalhos do legislativo, aspecto pontuado por Limongi e Figueiredo (1995). Ainda com base na comparação, Limongi e Figueiredo (2007) apresentaram que no primeiro período (1946-64) não era direito dos líderes a determinação da agenda do plenário, o que ganhou espaço no pós 1988. Correlacionam também a coesão ideológica entre os partidos com a previsibilidade no Congresso.

O cargo de presidente da Câmara também tem papel central na definição da agenda. Apoiado pelas bancadas conservadoras, como a bancada ruralista ou "do boi", a bancada fundamentalista ou "da Bíblia" e a bancada fascista ou "da bala", Eduardo Cunha, eleito em 2015 para um mandato de dois anos, é declaradamente evangélico e defensor de idéias conservadoras como o “Dia do Orgulho Heterossexual”.

A bancada ruralista é uma das maiores com vínculo direto e formal com o setor, tem como uma de suas reivindicações centrais a demarcação de terras indígenas. Institucionalizada como Frente Parlamentar da Agropecuária na legislatura 53, no ano vigente (2015) contabiliza 109 deputados. Na

legislatura anterior (54^a), o grupo era composto por 142 deputados, segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP).

Relançada na Câmara em fevereiro de 2015, a Frente Parlamentar da Segurança Pública tem como símbolo duas armas compondo a imagem do Congresso Nacional. Também conhecida como bancada “da bala”, tornou-se mais representativa devido à eleição, em 2014, de 21 novos deputados ligados às forças de segurança, contabilizando um total de 291 deputados na legislatura vigente (55^a), conforme consta nos dados disponibilizados pela Câmara. Destaca-se pela defesa de projetos como a redução da maioria penal e a revogação do Estatuto do Desarmamento.

Institucionalizada na 52^a legislatura, completando quase 13 anos de existência, a Frente Parlamentar Evangélica (FPE) ocupa um lugar de destaque nos debates. De acordo com o DIAP, em 2007, 36 evangélicos compunham as cadeiras na Câmara e atualmente são 75, isto é, a bancada religiosa duplicou em 8 (oito) anos. Com uma longa trajetória, em constante ascensão e tendo um fiel representante como presidente da casa, a bancada evangélica pode ser considerada central na *agenda-setting*.

Historicamente auto-declarados como apolíticos e distanciados das questões mundanas, os evangélicos começaram a surgir na arena política com um papel majoritariamente moralizador (COWAN,2014). A politização teria ocorrido no início da década de 80, em meio ao processo de redemocratização. Neste período houve um reforço de polarização entre direita e esquerda, tendo o movimento religioso de tomar uma das frentes. Desde então, o conservadorismo e a direita estão emaranhados nos pensamentos, idéias e ações pautados pela ala religiosa.

A estrutura e a estabilidade do sistema partidário dependem da superposição do aspecto organizacional com o social. Em geral,partidos obtém sucesso quando expressam clivagens sociais previamente existentes , sejam elas de origem regional, religiosa, étnica ou de classe. Quando partidos assumem esta forma, organizações fortemente burocratizadas que expressam clivagens sociais temos partidos fortes. (LAMOUNIER et AL,p.30, 1996)

Há, destarte, um reflexo dos interesses da sociedade civil nos partidos políticos, bem como nas bancadas informais- suprapartidárias. Esses números e composições se fazem mister para buscarmos compreender as motivações e impulsos do pensamento conservador no legislativo, já que um dos pontos de ativismo da FPE é a redução da maioria penal.

Não podemos relegar ao segundo plano, ademais, o desenvolvimento das políticas públicas preventivas e as taxas de criminalidade. Por que, depois de 22 anos da proposição da PEC 171/1993,ela volta pra roda de debate legislativo? Quais são os fatores que determinam a formação de agenda política no Congresso Nacional? Quem são os atores fundamentais para a união dos fluxos proposta por Kingdon para a mudança política? Conforme propõe Schattschneider, teria ocorrido uma mobilização de opiniões? Ou a alteração da agenda é apenas um reflexo da inação e do processo de *nondecision-making*?

Essas questões são os principais pilares para esta pesquisa. A proposta é verificar quais são os fatores determinantes para a construção da atual agenda política do legislativo, por razão do ressurgimento da discussão da proposta de redução da maioria penal. Para realizá-la, todos os elementos destacados alhures como a redução do Estado caritativo, a superlotação carcerária e a ‘desterritorialização’ dos pobres se fazem necessários para a devida compreensão da emergência do Estado punitivo.

- Bibliografia

ALVAREZ, M. CÉSAR et AL. "A contribuição de David Garland- a sociologia da punição." *Tempo social* 18, no 1 (2006) :329-350

AMORIM NETO, Octavio; COX, Gary W.; MCCUBBINS, Mathew D. *Agenda power in Brazil's Câmara dos Deputados, 1989-98.* *World Politics*, v. 55, p. 550-578, 2003.

AMORIM NETO, Octavio; SANTOS, Fabiano. O segredo ineficiente revisto: o que propõem e o que aprovam os deputados brasileiros. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 4, p. 661-698, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S001152582003000400002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16 de Junho de 2015.

ARRETCHE, Marta. Dossiê agenda de pesquisa em políticas públicas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 7-9, fev. 2003.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S.. Duas faces do poder. *Rev. Sociol. Polit.*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 149-157, out. 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782011000300011&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 18 jul. 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782011000300011>.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos.* Elsevier. Rio de Janeiro, 2004-10ª Reimpressão.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Regimento interno da Câmara dos Deputados [recurso eletrônico]. – 15. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. (Série textos básicos ; n. 103)

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). Proposta de Emenda constitucional nº171, de 1993. Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos. *Dados da publicação: Diário do Congresso Nacional (Seção 1, Outubro, 1993)*

BRASIL. Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984. Acesso em 15 de Junho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art27.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. Mapa do encarceramento : os jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília : Presidência da República, 2015.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. A política de acesso à agenda governamental. 8º Encontro da ABCP. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Gramado- RS, 2012.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. O processo de agenda-setting na reforma da administração pública (1995-2012). 2006. 234p. Tese (doutorado). Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2006.

COBB, Roger W. e Elder, Charles D. "The Politics of Agenda-Building: An Alternative Perspective for Modern Democratic Theory". *Journal of Politics*. Vol. 33, Nº 4. Nov. 1971 (pp. 892-915).

COBB, Roger W.; Ross, Jennie-Keith; Ross, Marc.H. "Agenda Building as a comparative political process". *American Political Science Review*. Vol 70, nº 1, mar 1976 (pp. 126-138).

COWAN, Benjamin Arthur. "Nosso Terreno" crise moral, política evangélica e a formação da 'Nova Direita' brasileira. *Varia hist.*, Belo Horizonte, v. 30, n. 52, p. 101-125, Apr. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752014000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 08 de Julho de 2015.

CRENSON, Matthew A. *The Unpolitics of Air Pollution: a study of non-decisionmaking in the cities.* The Johns Hopkins Press, Baltimore, Maryland, 1971.

DAHL, Robert A. "The Concept of Power". *Behavioral Science*, Vol 2, nº 3, julho de 1957 (pp. 201-215)

DATAFOLHA. Acesso em 22 de junho de 2015. Disponível em: <http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2015/06/1646200-87-aprovam-reducao-da-maioridade.shtml>.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Poder de agenda na democracia brasileira: desempenho do governo no presidencialismo pluripartidário. In: SOARES, Gláucio Ary Dillon; RENNÓ, Lucio R. (Org.). *Reforma política: lições da história recente.* Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

FIGUEIREDO, A. C. e LIMONGI, F.. "Instituições Políticas e Governabilidade. Desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira" in: MELO, Carlos R. & SAEZ, Manuel A. [A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21](#). Belo Horizonte: Editora UFMG. p. 147-198, 2007.

_____. "Partidos políticos na Câmara dos Deputados-1989-1994" in *Dados- Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro :IUPERJ, vol.38, nº3,1995, P.497-525.

_____. Processo orçamentário e comportamento legislativo: emendas individuais, apoio ao Executivo e programas de governo. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, v. 48, n. 4, p.737-776, dez. 2005.

_____. "Constitutional change, legislative performance and institutional consolidation" in *Brazilian review of Social Sciences*, special issue, nº1, p.73-94. October, 2000.

_____. Poder de agenda e políticas substantivas. In: IGNACIO, Magna; RENNÓ, Lucio (Org.). *Legislativo brasileiro em perspectiva comparada.* Belo Horizonte: Ed. UFMG, p. 77-104, 2009.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir- Nascimento da prisão.* Petrópolis, Vozes, 1987.

GARLAND, D. "The sociology of punishment and punishment today", in *Punishment and Modern Society*. Oxford: Oxford University Press, 1990, pp. 03-22.

GARLAND, D. *The culture of control*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

IGNACIO, Magna. Mudança procedimental, oposições e obstrução na Câmara dos Deputados. In: IGNACIO, Magna; RENNÓ, Lucio (Org.). *Legislativo brasileiro em perspectiva comparada*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009. p. 353-380.

International Centre for Prison Studies. Acesso em 18 de Maio de 2015. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/news/close-three-million-people-pre-trial-detention-worldwide-new-report-shows>.

IPEA. O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade.

JORNAL DO SENADO. Brasília, terça-feira, 7 de julho de 2015. Ano XXI — Nº 4.335, 7p.

JORNAL DO SENADO. Brasília, sexta-feira, 17 de julho de 2015. Ano XXI — Nº 4.343, 8p.

KINGDON, John W. *Agendas, Alternatives and Public Policies*. 2.ed. New York: Longman, 2003.

LAMOUNIER, Bolívar; RUBIO, Delia M. Ferreira; LIMONGI, Fernando. *Crise ou mudança? O futuro da política na era da globalização*. São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1996.

LEMOS, Leany. *O Senado Federal brasileiro no pós-Constituinte*. Brasília: Senado Federal, Unilegis, 2008.

LEONI, Eduardo. Ideologia, democracia e comportamento parlamentar: a Câmara dos Deputados (1991-1998). *Dados – Revista de Ciências Sociais*, v. 45, n. 3, p. 361-386, 2002.

LIMONGI, F. [Estudos Legislativos](#). In *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil*. Ciência Política. Renato Lessa e Carlos Benedito Martins (coord). São Paulo. ANPOCS. pag 163-190. 2010.

_____. Formas de governo, leis partidárias e poder de agenda. *BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico*, n. 55, p. 7-39, 2003.

_____. O novo institucionalismo e os estudos legislativos. A literatura norte-americana recente. *BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico*, n. 37, p. 3-38, 1994.

MAINWARING, Scott; SCULLY, Timothy (Ed.). *Building democratic institutions: party systems in Latin America*. Stanford: Stanford University Press, 1995.

PASHUKANIS, E.B.. "Law and the violation of law", in *Law & Marxism*. London: Pluto press, 1989, pp. 166-188.

PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. Partidos fracos na arena eleitoral e partidos fortes na arena legislativa: a conexão eleitoral no Brasil. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, v. 46, n. 4, p. 735-771, 2003.

PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy J.; RENNÓ, Lucio. Agenda power, Executive decree authority, and the mixed results of reform in the Brazilian Congress. *Legislative Studies Quarterly*, v. 33, n. 1, p. 5-33, 2008

RICCI, Paolo. O conteúdo da produção legislativa brasileira: leis nacionais ou políticas paroquiais? *Dados – Revista de Ciências Sociais*, v. 46, n. 4, p. 699-734, 2003.

SANTOS, Fabiano. Patronagem e poder de agenda na política brasileira. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, v. 40, n. 3, 1997.

SILVA, Adriana Brito da et al. A extrema-direita na atualidade. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 119, p. 407-445, Sept. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282014000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em 08 de Julho de 2015.

UNICEF. Porque dizer não à redução da idade penal. Novembro, 2007. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/idade_penal/unicef_id_penal_nov2007_completo.pdf. Acesso em 17 de março de 2015.

UNICEF. UNICEF é contra a redução da maioridade penal. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/media_29163.htm. Acesso em 24 de Junho de 2015.

VIANA, Ana Luiza. *Abordagens metodológicas em políticas públicas*. RAP. Rio de Janeiro. Março, 1996.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Instituto Carioca de Criminologia. Editora Revan, 2003.

WEBER, Max. "A política como vocação". In: *Ciência e Política: Duas vocações*. São Paulo: Cultrix, 2011.